



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Lei Complementar Nº 69/2024

Laguna Carapã-MS, 29 de maio de 2024.

**“Amplia vagas dos cargos que menciona e dá outras providencias.”**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos efetivos de: Assistente Social e de Vigilante, ambos criados pela Lei Complementar nº 013/2011, de 08 de novembro de 2011, que passam vigorar conforme quantidade de vagas que constam na tabela 1 e 2 do anexo único desta Lei complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul,  
em 29 de maio de 2024

**Zenaide Espindola Flores**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

**ANEXO ÚNICO**

**(TABELA II - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR)**

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - 1**

| CARGO             | REF | C/H/S | QTDE      | REQUISITOS                                               |
|-------------------|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------|
| Assistente Social | X   | 40    | <b>07</b> | Curso Superior completo com registro no “ <b>CRESS</b> ” |

**(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)**

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - 2**

| CARGO     | REF | C/H/S | QTDE      | REQUISITOS                   |
|-----------|-----|-------|-----------|------------------------------|
| Vigilante | I   | 40    | <b>24</b> | 5º ano do ensino fundamental |

Lei Complementar Nº 69/2024, de 29 de maio de 2024.

“Amplia vagas dos cargos que menciona e dá outras providencias.”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos efetivos de: Assistente Social e de Vigilante, ambos criados pela Lei Complementar nº 013/2011, de 08 de novembro de 2011, que passam vigorar conforme quantidade de vagas que constam na tabela 1 e 2 do anexo único desta Lei complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de maio de 2024

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**(TABELA II - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR)**

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - 1**

| CARGO             | REF | C/H/S | QTDE      | REQUISITOS                                               |
|-------------------|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------|
| Assistente Social | X   | 40    | <b>07</b> | Curso Superior completo com registro no “ <b>CRESS</b> ” |

**(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)**

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - 2**

| CARGO | REF | C/H/S | QTDE | REQUISITOS |
|-------|-----|-------|------|------------|
|-------|-----|-------|------|------------|

|           |   |    |           |                               |
|-----------|---|----|-----------|-------------------------------|
| Vigilante | I | 40 | <b>24</b> | 5 ° ano do ensino fundamental |
|-----------|---|----|-----------|-------------------------------|

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado